

Expo-Goio: feira terá exposição de produtos da agroindústria familiar

Estado investe R\$ 10,5 milhões para contratar gestores de ciência para áreas estratégicas

As instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do Paraná podem submeter até 21 de agosto propostas ao Programa Institucional “Profissionais Top Managers em Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação”. O Governo do Estado, por meio da Fundação Araucária, vai investir até R\$ 10,5 milhões na iniciativa que será executada em até três anos. **PÁGINA 02**



Um dos lugares mais acessados durante a Expo-Goio, o pavilhão comercial Norival de Moura está sendo preparado para receber os visitantes entre os dias 10 e 14, onde estarão expostos diversos produtos da agroindústria familiar local. **PÁGINA 03**

Com foco na imunização, Estado reforça orientações sobre a saúde do homem

“Saúde do Homem, Imunização é Fundamental” é o tema da campanha estadual 2023 de orientação à população masculina sobre a importância de manter hábitos saudáveis, voltada para a prevenção de doenças e promoção da saúde: o Agosto Azul.

Balanço: quase 200 proposições passaram pelo plenário na Câmara de Vereadores de Goioerê

O primeiro semestre na Câmara Municipal de Goioerê foi marcado por uma grande movimentação e dedicação ao progresso da cidade. Ao longo dos meses de janeiro a junho deste ano, 192 proposições foram minuciosamente debatidas no plenário do Poder Legislativo. **PÁGINA 02**



Moreira Sales vai realizar curso de tratores e implementos agrícolas

A Prefeitura de Moreira Sales, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com o Senar - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, está com inscrições abertas para diversos cursos. **PÁGINA 02**

Jogos Escolares Bom de Bola começam dia 24 em Mariluz

Começam no próximo dia 24 de agosto, os Jogos Escolares Bom de Bola, que nesta fase serão sediados na cidade de Mariluz. A competição é organizada pelo Núcleo Regional de Educação de Goioerê, em parceria com a Prefeitura Municipal. **PÁGINA 03**



Número de homicídios cai 8,7% no semestre no Paraná, segundo menor indicador em dez anos

O número de homicídios dolosos (incluindo feminicídios) registrou queda de 8,7% em todo o Paraná no primeiro semestre deste ano em comparação com o mesmo período do ano anterior.

Cheque direto

10/12/23

Balanço: quase 200 proposições passaram pelo plenário na Câmara de Vereadores de Goioerê



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Ru Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 090/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 26/07/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 37.421.415/0001-09, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 1421, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Itaipuaçu, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 968.393.410-20 e RG sob nº 6084839791 S/S/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS ENGARRAFADO E COPOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	60	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO INGRÉDIENTES: AMIDO DE FEULIA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCÁLCICO, CARBONATO DE CÁLCIO, SEM GLÚTEN. POTE 250 G.	GOOD INSTANT	R\$6,99	R\$419,40
Total dos fornecedores:						R\$ 419,40

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 419,40 (Quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

O primeiro semestre na Câmara Municipal de Goioerê foi marcado por uma grande movimentação e dedicação ao progresso da cidade. Ao longo dos meses de janeiro a junho deste ano, 192 proposições foram minuciosamente debatidas no plenário do Poder Legislativo.

A maioria destas proposições foi originada dentro do próprio Legislativo. Durante os últimos seis meses, os vereadores apresentaram um total de 80 indicações e 46 requerimentos, manifestando preocupações e demandas essenciais para a melhoria da comunidade, assim como atuando ativamente na fiscalização das ações do Poder Executivo.

Neste período, também se somaram à pauta legislativa 56 projetos de lei provenientes da Prefeitura, juntamente com outros projetos de Lei substitutiva, Leis complementares, Resoluções e



A presidente da Câmara, Luci Alvino

Decretos Legislativos. “O compromisso da Câmara em examinar cada proposta com zelo e discernimento é uma demonstração clara de nosso engajamento em direção ao melhor para nossa cidade”,

relata a presidente da Câmara, Luci Alvino.

Luci destaca com orgulho a participação ativa do Poder Legislativo nas ações de desenvolvimento que moldam o futuro de Goioerê.

Ela enfatiza a profundidade das análises, as discussões em plenário e as reuniões que fundamentaram cada decisão, sempre orientadas pelo bem-estar de nossa população.

Adicionalmente, Luci Alvino ressalta o comprometimento incansável de cada parlamentar em cumprir seu papel como representante do povo. Mesmo que opiniões possam divergir, há um firme consenso em direção a um objetivo comum: o progresso de nossa cidade e o bem-estar de nossos cidadãos.

“Assim, esse primeiro semestre foi uma jornada marcante para a Câmara Municipal de Goioerê, onde o diálogo, o esforço conjunto e o compromisso inabalável culminaram em ações significativas e no reforço do desenvolvimento que ansiamos para o nosso amado município”, finalizou.

Moreira Sales vai realizar curso de tratores e implementos agrícolas

A Prefeitura de Moreira Sales, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com o Senar - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, está com inscrições abertas para diversos cursos.

Entre os cursos estão o de tratores agrícolas e manutenção de motoserra, além de jardinagem. Para garantir vaga ou saber mais informações, os interessados devem procurar a Secretaria da Agricultura ou ligar no telefone (44) 3532-1626.

O secretário Marcelo Marangoni cita que os cursos são dos mais importantes e além de capacitar o participante, tem como objetivo gerar uma nova fonte de renda para o fortalecimento da economia doméstica.



PREFEITURA DE MOREIRA SALES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Decreto nº 359/2023 de 31/07/2023

Ementa: Albre Decreto Adicional Suplementar em decorrência da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei - Orçamentária nº 825/2022 de 19/12/2022.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 127.242,05 (cento e vinte e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.0000.0000.0000.	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
05.004.00.0000.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
05.004.13.392.0020.2.041.	Mantenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Cultura		
642 - 3.3.90.39.00.00	1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.558,17	
643 - 3.3.90.39.00.00	1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.683,88	
Total Suplementação:		127.242,05	

Artigo 2º

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o provável Excesso de Arrecadação;

Recda nº	1.7.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 1053	90.558,17
Recda nº <td>1.7.1.9.99.01.04.00000000<th>Fonte: 1054</th><th>36.683,88</th></td>	1.7.1.9.99.01.04.00000000 <th>Fonte: 1054</th> <th>36.683,88</th>	Fonte: 1054	36.683,88
Total da Receta:			127.242,05

Artigo 3º

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO

PREFEITO



GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA

CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluída"**: esquematizar ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de fazer materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, omissivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 31 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS	ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

EDITAL 003

Edital de classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado 003/2023

Classificação Provisória

Cargo: EDUCADOR (A) INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Luvercina Maria da Silva	100
2º	Fernanda Margarete Liu	100
3º	Rosana Benficia Fernandes	100
4º	Juliana Fragoso	100
5º	Elis Cristina Mariano	99
6º	Dairani Aparecida da Silva Dal Ponte	99
7º	Jaqueline Priscinato Gonçalves	99
8º	Vania Lucia de Lima Tavares	98
9º	Silvia Ferreira de Souza Poera	98
10º	Marcela Gorete Alves	98
11º	Eridy Cariny da Rocha de Souza	98
12º	Renata de Oliveira Gonçalves Boscarato	96
13º	Loana Regina Leperes	95
14º	Elaidriane Blaszczyk Croisfeitt Elpidio	95
15º	Veronica Sabrina Ferreira	95
16º	Elaina Rocha dos Santos	95
17º	Dorvalino Ribeiro de Alicantara Junior	95
18º	Deysiane Thalia de Oliveira	95
19º	Ronaldo Menezes Santos	95
20º	Elizangela de Campos	91
21º	Fernanda Pinheiro Nascimento	90
22º	Vera Lucia da Silva Lopes	83
23º	Adriana Camargo da Silva Costa	80
24º	Juliana Lustosa Andrades	80
25º	Maria Rita da Silva	70
26º	Susana Aparecida Neves dos Santos	65
27º	Vera Lucia Martini de Sales	64
28º	Soeli Aparecida de Paula Franciscato	60
29º	Fátima Aparecida da Silva Chornobai	46
30º	Loana Coelho dos Santos	45

Janiópolis-Pr, 01 de agosto de 2023

ANGELA APARECIDA GIRARDO DA ROCHA

PRESIDENTE

Expo-Goio: feira terá exposição de produtos da agroindústria familiar

Um dos lugares mais acessados durante a Expo-Goio, o pavilhão comercial Norival de Moura está sendo preparado para receber os visitantes entre os dias 10 e 14, onde estarão expostos diversos produtos da agroindústria família local.

Os organizadores adiantam, que ao todo serão 35 boxes no pavilhão comercial, sendo dois deles destinados à agricultura familiar, que estarão subdivididos em vários estandes.

Ao chegarem no espaço, os visitantes encontrarão demonstração de produtos tradicionais



O pavilhão comercial vai receber cerca de 35 boxes, com diversos produtos para a comunidade

da agricultura familiar como queijos, doces, salames, conservas, panificações entre outros.

Para os pequenos produtores, a Expo-Goio é sinônimo de venda e uma grande oportunidade de expandir os negócios.

GRADE DE SHOWS:

- Dia 10 Quinta feira – Guilherme e Santiago com entrada franca

Dia 11 Sexta feira – Gustavo Mioto

Dia 12 – Clayton e Romário

Dia 13 – Domingos Maiara e Maraisa.

Dia 14–Eduardo Costa – entrada franca

Jogos Escolares Bom de Bola começam dia 24 em Mariluz

Começam no próximo dia 24 de agosto, os Jogos Escolares Bom de Bola, que nesta fase serão sediados na cidade de Mariluz. A competição é organizada pelo Núcleo Regional de Educação de Goioerê, em parceria com a Prefeitura Municipal.

Todos os detalhes dos

jogos foram discutidos na semana passada, durante reunião do prefeito Paulo Alves com os professores Rosimar Pereira e Osmarina Brandão, representantes do Núcleo de Educação.

A competição será disputada em diversas modalidades, entre elas futebol



O prefeito Paulo Alves com representantes do Núcleo de Educação: competição confirmada

masculino e feminino nas idades de 12 a 14 anos e 15 a 17 anos.

O prefeito Paulo Alves destacou a importância do

incentivo junto ao esporte e educação, bem como o fomento ao comércio local com a realização dos jogos em Mariluz. (Foto: Gil Riguetto).

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcelo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

Inexigibilidade de Licitação 51/2023
Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021
Favorecido: SUELI PEREIRA RODRIGUES STOCO
OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DE MOREIRA SALES, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Cobertura Orçamentária: 3390305400
Valor: R\$ 8.572,50
Homologado: em 01/08/2023 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.;

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo, sob nº 026/2023, a(s) empresa(s):

Vencedores/Valor					
Nome	Valor				
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	R\$ 1.643,00				
K7 SOLUCOES - LTDA	R\$ 6.132,28				
E. PAGIO NETO - ME	R\$ 62.676,04				
NILCELI DA SILVA - ME	R\$ 1.190,78				
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 11.569,01				
PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R\$ 3.206,09				
RODRATO E SA LTDA - ME	R\$ 99,52				
SUBRAL-CHAVES E CARIMBOS	R\$ 310,03				

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	3	100	SERVICO	R\$120,00	R\$15.600,00
K7 SOLUCOES - LTDA	8	400	SERVICO	R\$16,98	R\$1.358,40
K7 SOLUCOES - LTDA	10	25	SERVICO	R\$14,74	R\$368,75
K7 SOLUCOES - LTDA	11	10	SERVICO	R\$14,00	R\$140,00
K7 SOLUCOES - LTDA	12	80	SERVICO	R\$17,54	R\$1.403,20
K7 SOLUCOES - LTDA	20	20	SERVICO	R\$14,00	R\$280,00
K7 SOLUCOES - LTDA	28	30	SERVICO	R\$13,55	R\$406,50
K7 SOLUCOES - LTDA	29	20	SERVICO	R\$13,74	R\$274,80
K7 SOLUCOES - LTDA	30	100	SERVICO	R\$9,00	R\$900,00
K7 SOLUCOES - LTDA	36	30	SERVICO	R\$14,74	R\$442,20
K7 SOLUCOES - LTDA	38	700	SERVICO	R\$0,43	R\$301,00
K7 SOLUCOES - LTDA	39	650	SERVICO	R\$4,95	R\$3.217,50
K7 SOLUCOES - LTDA	40	5	SERVICO	R\$29,00	R\$145,00
K7 SOLUCOES - LTDA	41	20	SERVICO	R\$12,00	R\$240,00
K7 SOLUCOES - LTDA	43	300	SERVICO	R\$0,37	R\$111,00
K7 SOLUCOES - LTDA	44	20	SERVICO	R\$13,00	R\$260,00
K7 SOLUCOES - LTDA	45	10	SERVICO	R\$14,50	R\$145,00

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
E. PAGIO NETO - ME	1	130	METRO QUADRAD	R\$120,00	R\$15.600,00
E. PAGIO NETO - ME	2	100	METRO QUADRAD	R\$67,99	R\$6.799,00

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
E. PAGIO NETO - ME	4	10	CENTRO	R\$242,00	R\$2.420,00
E. PAGIO NETO - ME	9	40	CENTRO	R\$164,00	R\$6.560,00
E. PAGIO NETO - ME	13	10	SERVICO	R\$23,50	R\$235,00
E. PAGIO NETO - ME	14	150	SERVICO	R\$0,63	R\$94,50
E. PAGIO NETO - ME	15	150	SERVICO	R\$0,74	R\$111,00
E. PAGIO NETO - ME	16	10	SERVICO	R\$16,80	R\$168,00
E. PAGIO NETO - ME	18	400	SERVICO	R\$0,44	R\$176,00
E. PAGIO NETO - ME	19	400	SERVICO	R\$0,38	R\$152,00
E. PAGIO NETO - ME	21	10	SERVICO	R\$24,80	R\$248,00
E. PAGIO NETO - ME	22	200	SERVICO	R\$5,20	R\$1.040,00
E. PAGIO NETO - ME	23	150	SERVICO	R\$0,90	R\$135,00
E. PAGIO NETO - ME	24	100	SERVICO	R\$1,50	R\$150,00
E. PAGIO NETO - ME	26	10	SERVICO	R\$29,00	R\$290,00
E. PAGIO NETO - ME	27	40	SERVICO	R\$8,80	R\$352,00
E. PAGIO NETO - ME	31	10	SERVICO	R\$10,94	R\$109,40
E. PAGIO NETO - ME	33	100	SERVICO	R\$80,00	R\$8.000,00
E. PAGIO NETO - ME	35	300	SERVICO	R\$0,60	R\$180,00
E. PAGIO NETO - ME	37	600	SERVICO	R\$0,50	R\$300,00
NILCELI DA SILVA - ME	7	30	SERVICO	R\$39,99	R\$1.199,70
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	5	30	CENTRO	R\$184,00	R\$5.520,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	42	30	CENTRO	R\$79,99	R\$2.399,70
PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	34	160	SERVICO	R\$10,98	R\$1.756,80
PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	46	10	CENTRO	R\$145,00	R\$1.450,00
RODRATO E SA LTDA - ME	17	5	SERVICO	R\$20,00	R\$100,00
RODRATO E SA LTDA - ME	25	15	SERVICO	R\$25,50	R\$382,50
RODRATO E SA LTDA - ME	32	2000	SERVICO	R\$0,23	R\$460,00
SUBRAL-CHAVES E CARIMBOS	6	50	SERVICO	R\$10,20	R\$510,00

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 026/2023, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis-PR, 02 de agosto de 2023.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3553-3411 | CNPJ: 16.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

DECRETO Nº 2744, de 2 de agosto de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Dir. do Centro da Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0244.0009.2026.33190160000000000000.0094		2.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Excesso		4.111.850.010.800.000.000 - 00940		2.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390390000000000000.0494		5.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Superávit		null - 04943		5.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	08.001.0010.0541.0011.2010.33390390000000000000.0000		24.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Anulação Dotação	Viagem e Urbanismo	05.004.0034.0122.0005.2007.04400300000000000000.0000		24.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 2 de agosto de 2023

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANÁ

RESOLUÇÃO 009/2023

SUMÚLA: Aprova prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do período do pagamento até 30 de junho de 2022 e 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que confere a Lei nº 309/2010, com as alterações da lei nº 480 de 2015.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 1º de agosto de 2023, registrada em ata nº 014/2023.

Delibera:

Art. 1º - Aprova prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do período do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art.2º - Aprova prestação de contas do incentivo CMDCA do período do 2º semestre de 2022.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição.

Janiópolis, 1 de agosto de 2023.

MARIA FÁTIMA FREIRE
Presidente do CMDCA
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANÁ

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcelo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ/N.º 16.217.625/0001-08 Fone (44)3552.8100 Fax(44) 3552.8121
E-mail: pmmsa@janiopolis.pr.gov.br

PORTARIA Nº462/2023
DATA:01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Nomeia **LUCIANA DOS SANTOS ADÃO**, R.G. nº.10.444.006-1-SSP-PR, para provimento do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO**, constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Moreira Sales, disposto na Lei Municipal nº. 273/05 de 12/12/05 e Lei Complementar 09/2014 de 21/03/2014, mediante habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo Decreto nº. 1628/2019 de 14/08/2019 e Edital nº. 001/2019 de 14/08/2019, com resultado final de habilitação em Concurso Público homologado nos termos do Edital nº. 012/2019 de 09 de dezembro de 2019 e Edital nº. 017/2019 de 16 de dezembro de 2019, bem como, mediante edital de convocação nº.269/2023 de 27 de julho de 2023, publicado em 31 de Julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: Para o provimento do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO**, a Srª **LUCIANA DOS SANTOS ADÃO**, mediante habilitação em Concurso Público Municipal realizado nos termos acima descritos, enquadrado no Anexo IX, Nível I, Referência I, constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Moreira Sales, de conformidade com a Lei nº. 273/05 de 12/12/05 e Lei Complementar 09/2014 de 21/03/2014, percebendo seus vencimentos a partir de 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º, Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná,

em 01 de Agosto de 2023.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcelo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

Inexigibilidade de Licitação 50/2023
Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021
Favorecido: THAIS SERAFIM DOS SANTOS
OBJETO: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA A SER REALIZADA NA CAMPANHIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA MULHER QUE SERA REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023.
Cobertura Orçamentária: 3390361300
Valor: R\$ 3.300,00
Homologado: em 01/08/2023 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 090/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 26/07/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **C. E. G. SANTOS E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.674.694/0001-78, com sede à Av. Paraná, Centro, nº 191, Município de Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO CARLOS MATOZOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 529.468.279-68 e Rg sob nº 2.321.975-0, de acordo com a classificação por dia alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS ENGARRAFADO E COPOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	UNIDADE	ABACAXI - PELOLA (MATURADA) ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO LIVRE DE DEFETO, COM PODERÍO, FAVORÁVEL, MANSO.	FRUTO MADURO	R\$3,90	R\$585,00
6	500	PACOTE	ARROZ BRANCO TIPO 1, SEM BRANCO, AMARILHO, CLASSE LONGO DINO, PACOTE DE 500 G.	MOREIRA	R\$14,00	R\$7.000,00
11	50	UNIDADE	BATATA - PALHA, HERMETICAMENTE EMBALADA, MACIA, CROCANTE, MATERIA-PRIMA DE	FRESHOW	R\$9,00	R\$450,00

14	400	QUILO	CAPIBABA - FRUTINHA, PRONTA PARA CONSUMO, CONTEÚDO EM 400 G, SEM NUTRIÇÕES, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 400 G.	FRUTO MADURO	R\$3,30	R\$1.400,00
17	400	PACOTE	CAFE - ZER0 GORDURAS, TRANS, SEM GLÚTEN, PACOTE 400G.	RACIBRE	R\$3,79	R\$1.516,00
33	300	QUILO	CEBOLHA - CABELCA, CLASSE MEDIA, EM PERFECTAS CONDIÇÕES.	FRUTO MADURO	R\$2,45	R\$735,00
37	60	PACOTE	CHOCOLATE - GRANULADO, SEM GLÚTEN, PACOTE DE 60G.	DORI	R\$11,00	R\$674,00
39	50	PACOTE	CHOCOLATE - SEM GLÚTEN, PACOTE COM NO MÍNIMO 500GR.	ARIBICO	R\$2,80	R\$1.390,00
42	150	CAIXA	CAIXA DE SUCALBA, SEM GLÚTEN, CAIXA COM 12 UNIDADES.	APTI	R\$3,30	R\$385,00
45	50	PACOTE	CONDIMENTO CANELA EM PO.	BEIDA FLOR	R\$6,90	R\$345,00
47	30	PACOTE	CONDIMENTO - COMBIO - EM EMBALAGEM - COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BEIDA FLOR	R\$4,45	R\$133,50
48	100	PACOTE	CONDIMENTO - CHEMICHURRI, ACONDICIONADO EM SACOS EMBALAGEM - COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BEIDA FLOR	R\$2,45	R\$245,00
53	100	PACOTE	CONDIMENTO - MANIÓGLIO, ACONDICIONADO EM SACOS EMBALAGEM - COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MONSIE	R\$5,80	R\$580,00
54	200	PACOTE	CONDIMENTO - MANIÓGLIO, ACONDICIONADO EM SACOS EMBALAGEM - COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO	R\$1,40	R\$280,00
57	100	UNIDADE	CONDIMENTO - MANIÓGLIO, ACONDICIONADO EM SACOS EMBALAGEM - COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ATALAIA	R\$6,00	R\$600,00
60	50	CARGAS	GÁS DE COZINHA EM GLP ENVASADO EM CILINDRO DE 45 KG.	GOTO GAS	R\$423,90	R\$21.195,00

61	300	CARGAS	GÁS DE COZINHA P13 - GLP ENVASADO EM BOTUÃO DE 13 KG.	GOTO GAS	R\$123,00	R\$36.900,00
76	200	UNIDADE	MARGARINA - CREMOSA, COM NO MÍNIMO 80% DE LÍPIDIOS, ZER0 GORDURA TRANS, SEM GLÚTEN, POTE 200G.	COAMO	R\$5,99	R\$1.198,00
78	120	PACOTE	MILHO - PIPOCA - TIPO 1, PACOTE 500G.	AMAFIL	R\$2,99	R\$358,80
82	100	UNIDADE	MOLASCO (MATURADA) ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, LIVRE DE DEFETO, COM PODERÍO, FAVORÁVEL, MANSO.	FRUTO MADURO	R\$5,50	R\$550,00
86	200	QUILO	MANGA FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO - GLOSSOSO, ACONDICIONADO EM SACOS EMBALAGEM - COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRUTO MADURO	R\$5,00	R\$1.000,00
89	70	PACOTE	POLVILHO - DE MANDIOCA AZEDO, SEM GLÚTEN, PACOTE 500 G.	AMAFIL	R\$2,51	R\$175,70
92	100	PACOTE	PODO DE LETE - TIPO CACHORRO QUEBITE - DO FARMACIA - DE TRIGO INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SIVVIN BOYS	R\$9,65	R\$965,00
98	150	UNIDADE	PRODUTO - PRICOLÉGIO COLORIDO - 500 EMBALAGEM - CONTEÚDO EM 50 UNIDADES.	DORI	R\$18,34	R\$2.751,00
102	150	PACOTE	REFRESCO - EM PO (SUCO) - 150 ML, COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ATALAIA	R\$1,13	R\$172,50
105	120	PACOTE	SALGADO - CLASSIC PELOLA, TIPO 1, COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ZAREL	R\$9,80	R\$1.176,00

113	300	CAIXA	CAIXA DE SUCALBA, SEM GLÚTEN, CAIXA COM 12 UNIDADES.	COFORAS	R\$45,00	R\$13.500,00
Total do fornecedor:					R\$118.839,50	

- 2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 110.839,50 (Cento e dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 6.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 6.5. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.
- 6.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 6.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 6.9. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.
- 6.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.11. A sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
 - declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
- 8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "prática coercitiva"**: esmearizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporrá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmae e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 31 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

C. E. G. SANTOS E CIA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 090/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 26/07/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **38.063.834 JOAO GONCALVES DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ sob nº 38.063.834/0001-19, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 761, Centro, Município de Paranacity, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JOAO GONCALVES DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob nº 078.959.229-04 e RG sob nº 9.926.328-8, SESP/PR, de acordo com a classificação por dia alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS ENGARRAFADO E COPOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	200	PACOTE	ACHOCOLATADO - ENFEITADO COM VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12, C, E, K1, K2, L, M, N, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX, AY, AZ, BA, BB, BC, BD, BE, BF, BG, BH, BI, BJ, BK, BL, BM, BN, BO, BP, BQ, BR, BS, BT, BU, BV, BW, BX, BY, BZ, CA, CB, CC, CD, CE, CF, CG, CH, CI, CJ, CK, CL, CM, CN, CO, CP, CQ, CR, CS, CT, CU, CV, CW, CX, CY, CZ, DA, DB, DC, DD, DE, DF, DG, DH, DI, DJ, DK, DL, DM, DN, DO, DP, DQ, DR, DS, DT, DU, DV, DW, DX, DY, DZ, EA, EB, EC, ED, EE, EF, EG, EH, EI, EJ, EK, EL, EM, EN, EO, EP, EQ, ER, ES, ET, EU, EV, EW, EX, EY, EZ, FA, FB, FC, FD, FE, FF, FG, FH, FI, FJ, FK, FL, FM, FN, FO, FP, FQ, FR, FS, FT, FU, FV, FW, FX, FY, FZ, GA, GB, GC, GD, GE, GF, GG, GH, GI, GJ, GK, GL, GM, GN, GO, GP, GQ, GR, GS, GT, GU, GV, GW, GX, GY, GZ, HA, HB, HC, HD, HE, HF, HG, HH, HI, HJ, HK, HL, HM, HN, HO, HP, HQ, HR, HS, HT, HU, HV, HW, HX, HY, HZ, IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG, IH, II, IJ, IK, IL, IM, IN, IO, IP, IQ, IR, IS, IT, IU, IV, IW, IX, IY, IZ, JA, JB, JC, JD, JE, JF, JG, JH, JI, JJ, JK, JL, JM, JN, JO, JP, JQ, JR, JS, JT, JU, JV, JW, JX, JY, JZ, KA, KB, KC, KD, KE, KF, KG, KH, KI, KJ, KK, KL, KM, KN, KO, KP, KQ, KR, KS, KT, KU, KV, KW, KX, KY, KZ, LA, LB, LC, LD, LE, LF, LG, LH, LI, LJ, LK, LL, LM, LN, LO, LP, LQ, LR, LS, LT, LU, LV, LW, LX, LY, LZ, MA, MB, MC, MD, ME, MF, MG, MH, MI, MJ, MK, ML, MM, MN, MO, MP, MQ, MR, MS, MT, MU, MV, MW, MX, MY, MZ, NA, NB, NC, ND, NE, NF, NG, NH, NI, NJ, NK, NL, NM, NO, NP, NQ, NR, NS, NT, NU, NV, NW, NX, NY, NZ, OA, OB, OC, OD, OE, OF, OG, OH, OI, OJ, OK, OL, OM, ON, OO, OP, OQ, OR, OS, OT, OU, OV, OW, OX, OY, OZ, PA, PB, PC, PD, PE, PF, PG, PH, PI, PJ, PK, PL, PM, PN, PO, PP, PQ, PR, PS, PT, PU, PV, PW, PX, PY, PZ, QA, QB, QC, QD, QE, QF, QG, QH, QI, QJ, QK, QL, QM, QN, QO, QP, QQ, QR, QS, QT, QU, QV, QW, QX, QY, QZ, RA, RB, RC, RD, RE, RF, RG, RH, RI, RJ, RK, RL, RM, RN, RO, RP, RQ, RR, RS, RT, RU, RV, RW, RX, RY, RZ, SA, SB, SC, SD, SE, SF, SG, SH, SI, SJ, SK, SL, SM, SN, SO, SP, SQ, SR, SS, ST, SU, SV, SW, SX, SY, SZ, TA, TB, TC, TD, TE, TF, TG, TH, TI, TJ, TK, TL, TM, TN, TO, TP, TQ, TR, TS, TT, TU, TV, TW, TX, TY, TZ, UA, UB, UC, UD, UE, UF, UG, UH, UI, UJ, UK, UL, UM, UN, UO, UP, UQ, UR, US, UT, UV, UW, UX, UY, UZ, VA, VB, VC, VD, VE, VF, VG, VH, VI, VJ, VK, VL, VM, VN, VO, VP, VQ, VR, VS, VT, VU, VW, VX, VY, VZ, WA, WB, WC, WD, WE, WF, WG, WH, WI, WJ, WK, WL, WM, WN, WO, WP, WQ, WR, WS, WT, WU, WV, WW, WX, WY, WZ, XA, XB, XC, XD, XE, XF, XG, XH, XI, XJ, XK, XL, XM, XN, XO, XP, XQ, XR, XS, XT, XU, XV, XW, XX, XY, XZ, YA, YB, YC, YD, YE, YF, YG, YH, YI, YJ, YK, YL, YM, YN, YO, YP, YQ, YR, YS, YT, YU, YV, YW, YX, YZ, ZA, ZB, ZC, ZD, ZE, ZF, ZG, ZH, ZI, ZJ, ZK, ZL, ZM, ZN, ZO, ZP, ZQ, ZR, ZS, ZT, ZU, ZV, ZW, ZX, ZY, ZZ.	LA REND	R\$2,94	R\$588,00
40	300	CAIXA	CAIXA DE SUCALBA, SEM GLÚTEN, PACOTE 120 GRAMAS.	LIDER	R\$3,47	R\$1.041,00
50	1.200	PACOTE	CAFE - ZER0 GORDURAS E MODO, ODEBRECE.	ODEBRECE	R\$12,99	R\$15.588,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 17.217,00 (Dezesseite mil, duzentos e dezesseite reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 6.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ					
72	50	UNIDADE	LOURO, ESPECIFICAÇÃO: EM POLHAS SECAS, SÁS, LIMPAS, PARACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARANTE, AFONICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 4 GRAMAS.	BEIA FLOR	R\$1,45 R\$74,50
73	400	QUILO	MACA FUI DE 1ª QUALIDADE, GRUPO 1, RAÍZADA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTEVAR, BOM FORMADO, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PROPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FIBROSÓCOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	CEASA	R\$6,00 R\$2.760,00
75	100	PACOTE	MACARÃO PARAFUSO, DE 100g, DE 10g.	TODESCHINI	R\$5,45 R\$545,00
79	100	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA, PÊLO, LÍQUIDO, DRENAÇÃO DE 200G.	FUGINI	R\$2,90 R\$290,00
81	10	UNIDADE	MOLHO PERMENTADO A BASE DE SOJA 1 LITRO	CERIEJA	R\$7,00 R\$70,00
85	250	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE REPOADO, DE 250g, (NÃO FERMENTADO), PRETO, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÁS, DE CONDIMENTOS E ERBICULARES, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, SEM PIMENTA, AMIDO DE MILHO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INCRULENTES PERMITIDOS, BLENDO DE PARANAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, LIVRE DE DEFETOS, DE PROCESSAMENTO, SACHE 340 GRAMAS, SEM GRUTAS, PACOTE 300 G.	QUEIRO	R\$1,99 R\$497,50
90	50	PACOTE	POLVILHO DE MANDIOCA, PACOTE, SEM GRUTAS, PACOTE 500 G.	D PRATA	R\$3,49 R\$174,90
91	30	UNIDADE	MOLHO GELATINA, SABORES DIVERSOS - 85 GRAMAS.	AFI	R\$1,75 R\$52,50
94	30	PACOTE	PROTEÍNA DE TEXTURIZADA, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA, PROTÍDIA - SOJA 50%, E CARBIDRATO 30%, ABRSENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FISICO DESIDRATADA PCT 500GR	ZAELI	R\$15,00 R\$750,00

96	20	UNIDADE	PIRENTA DO REIRO MOIDA, DE 1ª QUALIDADE, SIFCA, FINA, SEM ORTOS OU CORDEIO, ESTADIA AO PRODUTO, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 40 GRAMAS.	BEIA FLOR	R\$3,85 R\$77,00
99	120	PACOTE	QUILHO FARRIÃO SALADO 100g.	SILEIT	R\$6,28 R\$754,80
101	100	PACOTE	QUILHO BRANCO VERDE, FRESCO, FIMME, ODOR CARACTERÍSTICO, BLENDO DE LÍNGUAS DE CORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUDORES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS-TIPO 1.	BEIA FLOR	R\$3,96 R\$396,00
104	400	QUILO	REPOLHO BRANCO VERDE, FRESCO, FIMME, ODOR CARACTERÍSTICO, BLENDO DE LÍNGUAS DE CORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUDORES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS-TIPO 1.	CEASA	R\$5,00 R\$1.560,00
107	100	LATA	SARDINHA IMPERA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA DE 250 GRAMAS.	COQUEIRO	R\$12,38 R\$1.238,00
108	120	PACOTE	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO - 1KG.	UNIÃO	R\$2,59 R\$358,80
109	500	QUILO	TOMATE LONGA VIDA (FIMME, INTERIO, COM TEXTURA E CONSERVACIA DE VEGETAL, PREÇO MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO E LIVRE DE DEFETOS-TIPO 1.	CEASA	R\$8,64 R\$4.320,00
110	60	PACOTE	TEMPERO COMPLETO A BASE DE SAL, CEBOLA, ALHO, COMPLEMENTO 1, FIMME, PACOTE 500 GRAMAS.	17 ALHO	R\$3,49 R\$209,40
111	30	UNIDADE	TEMPERO ALHO E SAL, POTE 1 KG.	17 ALHO	R\$5,99 R\$179,70
112	100	FRASCOS	VINAGRE DE ALCOOL, COLORADO, INCRULENTES, FERMENTADO, ACETICO DE ALCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4,0% VINAGRE SIMPLES E CORANTES NATURAIS, FRASCO 750ML.	CHEMIM	R\$1,99 R\$199,00
Total do fornecedor:					R\$ 30.408,00

- 1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 30.408,00 (Trinta mil, quatrocentos e oito reais).
2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fomento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem oferta de bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas nos termos acima, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo órgão.

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporrá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

8.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

		Janiópolis/Pr, 31 de julho de 2023.	
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE		L. F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
Nome: _____ RG: _____		Nome: _____ RG: _____	

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSE DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 090/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 26/07/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOMES E GODINHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.553.767/0001-97, com sede à Av. Parana nº 52, Centro, Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EDGAR CESAR GODINHO, inscrito no CPF sob nº 796.121.729-00 e RG sob nº 571.471.752, para a execução e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS ENCARCARRADO E COPOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	500	QUILO	CARNE PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM PELE, SEM OSSO, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM ODOR CARACTERÍSTICO E CONSISTÊNCIA FÍRME.	C VALE	R\$15,89	R\$7.945,00
20	200	QUILO	CARNE DE PRANGO INTERIO CONGELADO, SEM PONTOS ESBRANQUIÇADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO E CONSISTÊNCIA FÍRME.	C VALE	R\$10,24	R\$2.048,00
21	2.000	QUILO	CARNE DE FRANGO CONGELADA, SEM PELE, SEM OSSO, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	C VALE	R\$8,54	R\$17.080,00

			SEM PONTOS ESBRANQUIÇADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO E CONSISTÊNCIA FÍRME.			
22	500	QUILO	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDACIO - SEM OSSO DEFUMADA.	FRIO MOURÃO	R\$27,52	R\$13.860,00
26	1.000	QUILO	CARNE SUÍNA - PERNIL DE PORCO - CORTADO EM CUBOS RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	FRIO MOURÃO	R\$12,40	R\$12.400,00
27	450	QUILO	CARNE SUÍNA - BISTECA DE PORCO - RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	FRIO MOURÃO	R\$14,78	R\$6.651,00
29	150	QUILO	CARNE SUÍNA - COSTELA DE PORCO DEFUMADA.	FRIMESA	R\$42,60	R\$6.390,00
71	450	QUILO	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, DEFUMADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO PARMOSIZADA.	FRIMESA	R\$16,80	R\$7.560,00
Total do fornecedor:					R\$ 75.934,00	

- 2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 73.934,00 (Setenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais).
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fomento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem oferta de bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

- 8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporrá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 375 de 03/01/2023. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação Asfáltica em CBUQ de vias urbanas com área de 2.610,27 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, Local: Diversas ruas do município de Moreira Sales - 4ª Etapa/9ª Fase - Conjunto Habitacional da Sede do Município, em favor da(s) empresa(s) anexo(a) relação(s).

FORNECEDOR: ALUGALLIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERV.LTDA - CNPJ: 05.826.387/0001-53 - Valor Total do Fornecedor: R\$ 449.059,27 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitenta e nove reais e sete centavos).

Valor Total do Lote: R\$ 449.059,27 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitenta e nove reais e sete centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PORTARIA nº 375 de 03/01/2023. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime

